



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0026210/2022-51

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|----------------------------------|
| Nome: Bruno Franco de Andrade | CPF/CNPJ: 001.127.826-98 |
| Endereço: Rua Helena André Andraus, nº 216 | Bairro: Residencial Gerson Baduy |
| Município: Ituiutaba | UF: MG |
| Telefone: (34) 3262-2308 | CEP: 38.305-505 |
| E-mail: avj.sat@hotmail.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------------|
| Nome: Hélcio Ribeiro de Andrade | CPF/CNPJ: 037.277.346-04 |
| Endereço: Rua Helena André Andraus, nº 216 | Bairro: Residencial Gerson Baduy |
| Município: Ituiutaba | UF: MG |
| Telefone: (34) 3262-2308 | CEP: 38.305-505 |
| E-mail: avj.sat@hotmail.com | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------|
| Denominação: Fazenda São Lourenço LD Lageado e Matinha | Área Total (ha): 495,9947 |
| Registro nº: 5.243 e 5.540 | Município/UF: Ituiutaba/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
 MG-3134202-517E.993F.875D.479F.9AC9.2C9A.C8EF.507E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 3.089 | Unidades |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|----------|------|---|-----------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 3.089 | Unidades | 22K | 674.876 | 7.896.294 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 180,00 |
| Pecuária | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | 70,00 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | Outros - árvores isoladas | | 250,00 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|--|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 545,45 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | Jatobá do cerrado (<i>Hymenaea stignocarpa</i>): 6,00 m ³ Sucupira branca (<i>Pterodon emarginatus</i>): 6,00 m ³ | 12,00 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/07/2022

Data da vistoria: 11/07/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 11/07/2022

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 3.089 (três mil e oitenta e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 250,00 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais (soja) em 180,00 ha e reforma de pastagens para desenvolvimento de pecuária extensiva em 70,00 ha

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda São Lourenço LD Lageado e Matinha localiza-se na zona rural do município de Ituiutaba, sendo composta pelas matrículas 5.243 e 5.540, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Ituiutaba, com área total de 495,9947 ha, que corresponde a 16,5331 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134202-517E.993F.875D.479F.9AC9.2C9A.C8EF.507E

- Área total: 505,4773 ha

- Área de reserva legal: 101,5648 ha

- Área de preservação permanente: 20,1159 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 340,3511 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 101,5648 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-24-5.243 - 71,72 hectares averbados, sendo 43,00 ha (20,4064%) referente a matrícula 5.243 e 28,72 ha referente a RL compensatória da matrícula 10.111 de Capinópolis.

RL-1: 9,49 ha, sendo 6,03 de cerrado nativo e 3,46 de APP - RL da matrícula 5.243 - Apesar de haver APP no polígono, ela não está contabilizada

RL-2: 21,17 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 5.243

RL-3: 15,80 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 5.243

RL-4: 14,82 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 10.111

RL-5: 1,64 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 10.111

RL-6: 12,26 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 10.111

AV-46-5.540 - 86,36 ha averbados, sendo 58,48 ha (20,4994%) referente a matrícula 5.540 e 27,88 ha referente a RL compensatória da matrícula 10.111 de Capinópolis.

RL-1: 32,22 ha, sendo 27,40 ha de cerrado nativo e 4,82 de APP - RL da matrícula 5.540 - Apesar de haver APP no polígono, ela não está contabilizada

RL-2: 20,03 ha de cerrado nativo - RL da matrícula 5.540

RL-3: 11,05 ha, sendo 9,06 de cerrado nativo e 1,99 de cerrado em regeneração - RL da matrícula 5.540

RL-4: 27,88 ha de cerrado em avançado estado de regeneração - RL da matrícula 10.111

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 10

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem parcialmente com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021). A Reserva Legal está averbada nas matrículas (AV-24-5.243 e AV-46-5.540), dividida em 10 glebas que somam 158,08 hectares, sendo 101,48 ha do próprio imóvel e 56,60 ha de reserva compensatória da matrícula 10.111 de Capinópolis. No CAR, as áreas demarcadas estão recobertas de vegetação nativa em 4 fragmentos, utilizando área de preservação permanente e perfazendo 101,56 ha, sendo 65,55 ha informados como averbados e 36,01 ha como proposto. As averbações nas matrículas não fazem uso da APP no cômputo e incluem reservas compensatórias da matrícula 10.111 localizada em Capinópolis. A planta topográfica acostada ao processo (49638421) apresentada junto com a ART nº CFT2201868111 reflete as averbações e deve servir como parâmetro para retificação do CAR que será condicionado.

Em que pese essa divergência de informações e característica da área, por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro das áreas de reserva, o processo em tela pode ter continuidade

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 3.089 (três mil e oitenta e nove) árvores comuns isoladas nativas vivas em uma área de 250,00 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais (soja) em 180,00 ha e reforma de pastagens para desenvolvimento de pecuária extensiva em 70,00 ha. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, julho de 2011 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 545,45 m³ de lenha e 12,00 m³ de madeira que terão como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Foram identificadas, porém não solicitadas por serem protegidas por legislação específica 2 ipês amarelo (*Tabebuia sp*) e 63 pequis (*Caryocar brasiliense*), espécies protegidas pelas Leis 9.743/1988 e 10.883 de 1992, assim como 11 barus (*Dipteryx alata*) que eram protegidos por legislação municipal, mas que perderam esta proteção diante da revogação da Lei municipal de Ituiutaba nº 4.430 de 2016. Independentemente, como não foram solicitadas, deverão permanecer na área.

Taxa de Expediente: R\$ 1.784,09 - DAE 1401191960731 - Pago em 03/06/2022

Taxa florestal: R\$ 3.642,74 - DAE 2901191962332 - Pago em 03/06/2022 (lenha) - sem necessidade de complementação
R\$ 535,23 - DAE 2901191967873 - Pago em 03/06/2022 (madeira) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122105

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema (Remanescentes Lóticos do Rio Paranaíba)

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e pecuária

- Atividades licenciadas:

G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: Empreendimento não passível de licenciamento por não cumprir os parâmetros mínimos de área útil

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 11/07/2022 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a

área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área comum já antropizada e com presença de pastagens, logo não haverá conversão do uso do solo.

A Reserva Legal está averbada nas matrículas (AV-24-5.243 e AV-46-5.540), dividida em 10 glebas que somam 158,08 hectares, sendo 101,48 ha do próprio imóvel e 56,60 ha de reserva compensatória da matrícula 10.111 de Capinópolis. No CAR, as áreas demarcadas estão recobertas de vegetação nativa em 4 fragmentos, utilizando área de preservação permanente e perfazendo 101,56 ha, sendo 65,55 ha informados como averbados e 36,01 ha como proposto. As averbações nas matrículas não fazem uso da APP no cômputo e incluem reservas compensatórias da matrícula 10.111 localizada em Capinópolis. A planta topográfica acostada ao processo (49638421) apresentada junto com a ART n° CFT2201868111 reflete as averbações e deve servir como parâmetro para retificação do CAR que será condicionado.

As Áreas de Preservação Permanente estão cobertas por vegetação nativa conforme planta topográfica apresentada. Foram observadas áreas subutilizadas na propriedade que são os locais solicitados para intervenção.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a levemente ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico conforme IDE

- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego do Lageado e pelo córrego do Açude que pertencem a bacia do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada para pastagens. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 2 ipês amarelo (*Tabebuia sp*) e 63 pequis (*Caryocar brasiliense*), espécies protegidas pelas Leis 9.743/1988 e 10.883 de 1992

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Micoestrela (*Callithrix penicillatamicos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixim*), inhambus (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 3.089 (três mil e oitenta e nove) árvores comuns isoladas nativas vivas em uma área de 250,00 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais (soja) em 180,00 ha e reforma de pastagens para desenvolvimento de pecuária extensiva em 70,00 ha. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, julho de 2011 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 545,45 m³ de lenha e 12,00 m³ de madeira que terão como finalidade comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Foram identificadas, porém não solicitadas por serem protegidas por legislação específica 2 ipês amarelo (*Tabebuia sp*) e 63 pequis (*Caryocar brasiliense*), espécies protegidas pelas Leis 9.743/1988 e 10.883 de 1992, assim como 11 barus (*Dipteryx alata*) que eram protegidos por legislação municipal, mas que perderam esta proteção diante da revogação da Lei municipal de Ituiutaba n° 4.430 de 2016. Independentemente, como não foram solicitadas, deverão permanecer na área.

Sobre a área de intervenção, as árvores que serão suprimidas estão distribuídas em áreas de pastagem de modo esparso, sem formar corredores ecológicos, ou seja, não possuíam papel de conexão entre fragmentos de vegetação nativa. Além disso, fora as espécies protegidas, não foram encontrados espécies ameaçadas de extinção considerando o censo apresentado (49463144). Nos locais onde há maior concentração de indivíduos, as áreas foram medidas para confirmar se ultrapassam 0,2 ha conforme preceitua o Decreto 47.749/2019 que configuraria uma supressão.

A Reserva Legal está averbada nas matrículas (AV-24-5.243 e AV-46-5.540), dividida em 10 glebas que somam 158,08 hectares, sendo 101,48 ha do próprio imóvel e 56,60 ha de reserva compensatória da matrícula 10.111 de Capinópolis. No CAR, as áreas demarcadas estão recobertas de vegetação nativa em 4 fragmentos, utilizando área de preservação permanente e perfazendo 101,56 ha, sendo 65,55 ha informados como averbados e 36,01 ha como proposto. As averbações nas matrículas não fazem uso da APP no cômputo e incluem reservas compensatórias da matrícula 10.111 localizada em Capinópolis. A planta topográfica acostada ao processo (49638421) apresentada junto com a ART n° CFT2201868111 reflete as averbações e deve servir como parâmetro para retificação do CAR que será condicionado.

Pelos motivos elencados acima, somos favoráveis ao requerimento da parte interessada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas:
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 3.089 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 250,00 ha, localizada na propriedade Fazenda São Lourenço LD Lageado e Matinha, matrículas 5.243 e 5.540, sendo o material lenhoso estimado em 545,45 m³ de lenha e 12,00 m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como não haverá supressão de espécies protegidas por legislação específica ou em risco de extinção, não há medida compensatória

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 15.955,22 - DAE 1501196072351 - Pago em XX/XX/2022

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto / Tiago Moreira de Oliveira

MASP: 1.367.759-6 / 1.367.365-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Moreira de Oliveira, Servidor Público**, em 15/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 17/07/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49516817** e o código CRC **C988DCEB**.
